



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul****Lei N.º 1.712/2004**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Narcizo Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E BEM ESTAR:

01 - Fundo Municipal de Saúde:

ATIVIDADE: 0101.1030100252.002

3.3.90.04-101- Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 20.000,00
-----	
Soma.....	R\$ 20.000,00
-----	

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN E FAZENDA:

01 - Gabinete do Secretario:

ATIVIDADE: 0301.0412200022.003

3.3.90.39-080- Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica....	R\$ 2.000,00
4.4.90.52-080- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.000,00
-----	

ATIVIDADE: 0301.0412300352.006

3.3.50.41-080- Contribuições.....	R\$ 6.000,00
-----	

04 - Depto. de Finanças:

ATIVIDADE: 0304.0412300032.013

4.4.90.52-080- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 4.000,00
-----	

06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:

02 - Depto. de Agricultura:

ATIVIDADE: 0602.2060600262.035

3.3.90.30-080- Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
-----	

Soma.....	R\$ 20.000,00
-----	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 09 de setembro de 2004.

Narciso Vilso Zaffonato

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Astor Jose Warken  
Secretário da Administração e Fazenda